



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 836/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar a Associação Guapiramense dos Trabalhadores de Produção, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.659/0001-27, com sede no município de Guapirama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Município de Guapirama fica autorizado a subvencionar a Associação Guapiramense dos Trabalhadores de Produção, inscrita no CNPJ sob nº 26.754.659/0001-27, com sede na Rua Professora Luzia do Carmo Dutra s/n, Guapirama, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Os recursos repassados pelo Município à instituição subvencionada deverão ser utilizados em ações consideradas como locação de veículos para transportes dos trabalhadores associados.

Art. 2º O Município de Guapirama subvencionará a Associação Guapiramense dos Trabalhadores de Produção o valor total de até R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R\$15.600,00, (Quinze Mil e Seiscentos Reais), durante o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Os valores serão subvencionados trimestralmente no valor de R\$15.600,00, (Quinze Mil e Seiscentos Reais), a partir do mês subsequente à entrada em vigor desta lei.

Art. 3º Deverá constar do termo de subvenção a ser celebrado, a obrigação da Associação Guapiramense dos Trabalhadores de Produção a prestar contas, através do Sistema Integrado de Transferências - SIT junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o relatório mensalmente de seus usuários.

Parágrafo Único. O Município transfere toda responsabilidade à Associação mencionada, quanto ao uso devido e prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 4º Além de todas as documentações necessárias ao processo inerente, a Associação Guapiramense dos Trabalhadores de Produção deverá apresentar o Plano de Trabalho devidamente com todas as informações pertinentes ao uso dos recursos a serem recebidos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 31 de março de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1.050, pg. 02, de 31 de março de 2022

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=204929&id_cliente=1179